MUNICÍPIO
DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 71

Fls 127

Pr°. N°
03.04.03/2020/126
5.2.24.2020

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO "APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2019/2020"

------SEGUNDO: CLUBE ATLÂNTICO DE ESGRIMA, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 508589193, com sede na Rua General Tamagnini de Abreu 238 A, 2765-560 São Pedro do Estoril, representada neste ato pelo Presidente da Direção, NUNO FILIPE RODRIGUES FRAZÃO, casado, natural da freguesia de S. Cristóvão e S. Lourenço, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 09527590 8 ZX0, válido até 31 de julho de 2029, e pela Vice-Presidente da Direção, CARLA JOÃO FIGUEIREDO ROQUE FRAZÃO, casada, natural da freguesia de Estoril, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 08843953 4 ZX2, válido até 31 de julho de 2029, ambos com domicilio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua alteração, publicados no Portal da Justiça, publicações "on-line" em 13 de junho de 2008 e 5 de dezembro de 2008, respetivamente, ata número catorze, de 15 de julho de 2016, de eleição dos corpos sociais para o quadriénio 2017 a 2021 e tomada de posse, documentos cujas fotocópias se

arquivaram nesta data na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo
Outorgante
Considerando que:
a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-
b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de
interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos
legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos
de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei
n.º 75/2013, de 12 de setembro;
c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de
igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades
de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o
regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo
condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de
patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-
programa de desenvolvimento desportivo;
e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em
DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios
materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações, em forma
de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento
desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas
legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que
se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
CÂMARA
MUNICIPAL
OFICIAL
DÚDI ICO

Livro 71

Fls 128

Pr°. N° 03.04.03/2020/126

- h) Face ao anteriormente exposto e em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Cascais decidiu abrir um período extraordinário de candidaturas para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, destinado a associações e clubes desportivos de Cascais; -----
- i) O apoio financeiro a atribuir a cada entidade está limitado a € 20.000,00 (vinte mil euros) e será calculado com base nos dados estatísticos desportivos fornecidos pelas próprias entidades, através do inquérito de dados desportivos 2019/2020. ------

------ É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 21 de julho de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:------

PRIMEIRA -----

----- (Objeto) -----

	O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma				
compa	rticipação financeira, para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de				
apoio	ao Associativismo Desportivo 2019/2020, conforme candidatura submetida no portal				
do Mu	nicípio, que faz parte integrante do presente contrato-programa				
	SEGUNDA				
	(Duração do Contrato)				
1.	O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página				
	eletrónica da Câmara Municipal de Cascais				
2.	No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma				
	vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do				
	relatório anual de atividades referente ao ano de 2020				
3.	Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30				
	(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo				
	Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara				
*,	Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1				
	de Outubro, na sua redação atual				
	TERCEIRA				
	(Obrigações dos Outorgantes)				
1.	O Primeiro Outorgante obriga-se a:				
a)	Financiar no montante de € 1.380,00 (mil trezentos e oitenta euros), para apoio à				
	atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo				
	2019/2020, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);				
b)	A verba está inscrita na GOP 2020, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação				
	de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;				
c)	Proceder ao pagamento da verba, após celebração do contrato-programa e sua				

MUNICÍPIC)
DE CASCAI	S
CÂMARA	
MUNICIPAL	L
OFICIAL	
PÚBLICO	

Livro 71

Fls 129

Pr°. N° 03.04.03/2020/126

publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais	
--	--

d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.

- 2. O Segundo Outorgante compromete-se a: ------
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; ------

- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; ------

------ QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) ------

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----

2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e		
como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto		
que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham		
a revelar necessários à sua boa execução		
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que		
tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os		
outorgantes		
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º		
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual		
QUINTA		
(Resolução do Contrato-Programa)		
Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o		
incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira		
SEXTA		
(Dúvidas e Omissões)		
As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das		
cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as		
partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto		
expresso na Cláusula Primeira		
Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização		
Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na		
sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data		
da sua publicitação		
O encargo resultante deste contrato no montante de € 1.380,00 (mil, trezentos e		
oitenta euros), tem o cabimento n.º 103603 e o compromisso n.º 140996, na dotação prevista		

MUNICÍPIO
DE CASCAIS

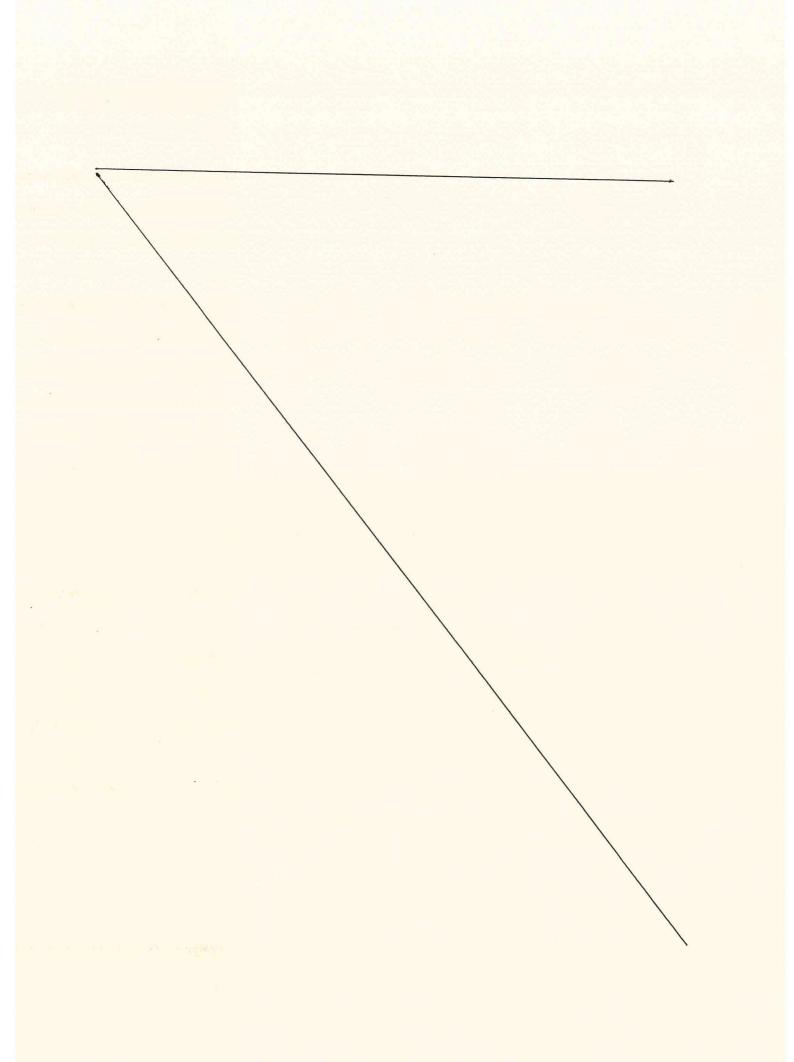
CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 71

Pr°. N° 03.04.03/2020/126

Fls 130



Submission #140201

Mostrar Editar Eliminar

Resend e-mails

Previous submission

Next submission

-Submission information-

Form: Candidatura | Apoio à atividade desportiva 2019/2020

Submitted by Anónimo (não verificado)

Terça, Julho 14, 2020 - 22:10

85.246.82.206

-IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE-----

ENTIDADE

Clube Atlântico de Esgrima

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Nuno Frazão

EMAIL INSTITUCIONAL

geral@atlanticoesgrima.com

CONTACTO TELEFÓNICO

963079260

-INSTALAÇÕES DESPORTIVAS —

GERE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS?

Não

-ATIVIDADE DESPORTIVA ---

MODALIDADES COM PRATICANTES FEDERADOS

Esgrima

Ginástica Rítmica

MODALIDADES SEM PRATICANTES FEDERADOS

Não temos

VALOR MÁXIMO APOIO FINANCEIRO

20.000 €

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO MUNICIPAL

A época 2019/2020 tem sido um verdadeiro desafio para o Atlântico.

Como é do conhecimento da Câmara Municipal de Cascais, o Clube viu-se forçado a abandonar o seu local de prática por incapacidade de fazer face ao significativo aumento do custo do aluguer das instalações que frequentou desde a sua fundação em 2008. No novo local de treino, Externato Nossa Senhora do Rosário, dada a deslocação geográfica, perdemos 11% dos nossos praticantes, situação que pode ser verificada na comparação dos inquéritos de 2019/20 e 2018/19.

Com a paragem da atividade devido à pandemia, apesar de nos mantermos em atividade via zoom, sentimos necessidade de apoiar as famílias e não cobrámos mensalidades em Abril e colocámos as mensalidades de maio como facultativas para quem conseguisse ter possibilidade de as cumprir, registando um decréscimo de aproximadamente 70%.

Retomada a prática em junho, numa primeira fase ao ar livre e a partir de 29 de junho em pavilhão, apenas recuperámos cerca de 1/3 dos nossos praticantes, sendo de momento uma completa incógnita quem irá regressar em setembro.

A pandemia também inviabilizou a continuação da lecionação de aulas extra curriculares no Externato, que estavam incluídas no conjunto de compartidas no protocolo entre o Atlântico e o Externato.

ANEXO 1 - LISTAGEM DE ENTIDADES BENEFICIÁRIAS E APOIOS FINANCEIROS

Entidades beneficiárias [64]	Apoio financeiro
ADMB - Associação para o Desenvolvimento e Melhoramento de Bicesse	500,00 €
Aqua Carca Associação de Novos Desportos Aquáticos	3 905,00 €
Associação ADFDA – Academia de Futebol de Alcoitão	4 900,00 €
Associação de Desportos de Aventura Desnível	2 250,00 €
Associação Desportiva OMAEL	925,00 €
Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal	3 240,00 €
Associação Familiar e Desportiva da Torre	7 005,00 €
Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira	3 215,00 €
Associação Nacional de Karaté	500,00 €
Associação Recreativa Juventude Carrascalense	3 335,00 €
Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos	20 000,00 €
Clube Atlântico de Esgrima	1 380,00 €
Clube Cascais Volley4All Academy	1 175,00 €
Clube de Badminton de Cascais	500,00 €
Clube de Futebol de Sassoeiros	13 510,00 €
Clube de Petanca de São Pedro do Estoril	1 530,00 €
Clube de Ténis do Estoril	16 830,00 €
Clube Desportivo da Costa do Estoril	1 490,00 €
Clube Desportivo do Arneiro	2 100,00 €
Clube Desportivo e Recreativo "Os Vinhais"	4 510,00 €
Clube Desportivo Os Galgos Audazes	2 220,00 €
Clube Nacional de Ginástica	20 000,00 €
Clube Naval de Cascais	13 395,00 €
CWPC - Cascais Water Polo Club	2 115,00 €
Desportivo Monte Real	3 170,00 €
Escolinha de Rugby da Galiza - Santa Casa da Misericórdia de Cascais	3 860,00 €
ESGRIMLUSA - Associação Esgrima Lusitana Cascais	500,00 €
Estoril Atlético Clube	4 365,00 €
Estoril Basket Clube	2 330,00 €
Estudantina Recreativa de São Domingos de Rana	1 500,00 €
G.I.M.D.A Grupo Instrução Musical e Desportivo de Abóboda	4 575,00 €
Grupo de Instrução Popular de Amoreira	2 810,00 €
Grupo de Solidariedade Musical e Desportiva de Talaíde	4 805,00 €
Grupo Desportivo de Deficientes do Centro Medicina de Reabilitação de Alcoitão	500,00 €
Grupo Desportivo do Zambujeiro	730,00 €
Grupo Desportivo Estoril Praia	20 000,00 €
Grupo Desportivo Malveira da Serra	4 980,00 €
Grupo Desportivo Recreativo das Fontaínhas de Cascais	6 950,00 €
Grupo Desportivo União de Rana	500,00 €
Grupo Dramático e Sportivo de Cascais	20 000,00 €

ANEXO 1 - LISTAGEM DE ENTIDADES BENEFICIÁRIAS E APOIOS FINANCEIROS

Entidades beneficiárias [64]	Apoio financeiro
Grupo Musical e Desportivo 1º de Julho de Alcoitão	675,00 €
Grupo Musical e Desportivo 31 de Janeiro de Manique de Baixo	3 500,00 €
Grupo Musical e Desportivo 9 Abril Trajouce	4 785,00 €
Grupo Recreativo de Matos Cheirinhos	2 215,00 €
Grupo Recreativo e Dramático 1º de Maio de Tires	5 425,00 €
Grupo Recreativo e Familiar de Murches	5 900,00 €
Grupo Sportivo de Carcavelos	11 085,00 €
JDB Cascais Fight Center C.R.L.	4 850,00 €
Liga Portuguesa de Karaté Do	7 000,00 €
Lisbon Casuals Clube de Hóquei	2 285,00 €
Murtalense Associação Desportiva Cultural e Recreativa	1 800,00 €
Núcleo de Atletismo da Zona da Abóboda	2 515,00 €
Núcleo de Atletismo Os Papagaios de Cascais	645,00 €
Núcleo Sportinguista de Tires	500,00 €
Parede Foot-Ball Clube	12 280,00 €
Sociedade de Instrução e Recreio de Janes e Malveira	1 695,00 €
Sociedade Musical Sportiva Alvidense	2 370,00 €
Sociedade Recreativa Outeirense	1 475,00 €
Sociedade Recreativa Unidos do Zambujal	2 695,00 €
Sport Túlias de Alcoitão – Associação de Apoio Social e Cultural	3 410,00 €
Surfing Clube de Portugal	9 560,00 €
Troupe União Primeiro de Dezembro Caparidense	745,00 €
União Recreativa da Charneca	2 165,00 €
União Recreativa e Desportiva de Tires	14 735,00 €
TO	TAL 316 415,00 €

<u>Nota</u>: O valor de apoio financeiro a atribuir a cada entidade, está compreendido entre 500,00 € (valor mínimo) e 20.000,00 € (valor máximo), tendo sido calculado com base nos dados estatísticos desportivos fornecidos pelas próprias entidades, através do inquérito de dados desportivos 2019/2020